



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 27 de agosto de 2018

Ano II, Nº 376

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 119/2018 – SME - DISCIPLINA O CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento do controle de frequência e a implantação da biometria para o controle da pontualidade e assiduidade dos servidores públicos em exercício na Secretaria Municipal da Educação (SME), em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 2043, de 25 de Maio de 2018; CONSIDERANDO que a assiduidade e pontualidade são elementos já utilizados dentre os critérios para a promoção funcional, visando à valorização do servidor; CONSIDERANDO a orientação exposta no Decreto Municipal nº 2043, de 25 de Maio de 2018, que disciplina o controle eletrônico de frequência, no âmbito da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal; CONSIDERANDO que o controle de frequência objetiva a otimização dos serviços públicos municipais. RESOLVE: Art. 1º. O controle de frequência dos servidores públicos municipais em exercício na Secretaria Municipal da Educação (SME) far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto, com biometria, de acordo com as normas previstas neste instrumento. CAPÍTULO I - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE - Art. 2º. O horário de funcionamento da SME é das 08h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, e será cumprido: I - De 08h às 17h para servidores com carga horária semanal de 40h; II - De 08h às 14h ou de 11h às 17h, para servidores com carga horária semanal de 30h. §1º - O horário de funcionamento das unidades de ensino da SME é, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h, 13h às 17h e das 18h30 às 22h00. §2º - O horário de funcionamento do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras é, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h, 13h às 17h e das 17h30 às 21h30, e aos sábados, de 07h às 11h. §3º - O horário de funcionamento da brinquedoteca é, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 17h. §4º - O horário de funcionamento da Célula da Alimentação Escolar da SME é, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h. §5º - O horário de funcionamento da Célula do Transporte Escolar da SME é, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 17h. CAPÍTULO II - DA JORNADA DE TRABALHO - Art. 3º - A jornada de trabalho dos servidores deverá ser cumprida de segunda à sexta, no horário de funcionamento da SME, observando o que segue: I - Para servidores que possuem carga horária mensal de 200h, a jornada de trabalho diário será de 8h, compreendendo 40h semanais efetivamente trabalhadas; II - Para servidores que possuem carga horária mensal de 150h, a jornada de trabalho diário será de 6h, compreendendo 30h semanais efetivamente trabalhadas; III - Para servidores que possuem carga horária mensal de 100h, a jornada de trabalho diário será de 4h, compreendendo 20h semanais efetivamente trabalhadas § 1º - A carga horária mensal do servidor é a definida na Lei que rege a categoria, no edital do concurso ao qual se submeteu ou no contrato de trabalho, conforme o caso. § 2º - Os servidores submetidos às cargas horárias mensais descritas no inciso I, II e III deste artigo, observarão, obrigatoriamente, o intervalo para refeição de uma hora. § 3º - A saída para a refeição e o respectivo retorno serão obrigatoriamente registrados pelo servidor, e deverão ser automaticamente descontados da remuneração do servidor, proporcionalmente, se superior ao máximo de 1h15 min. Art. 4º - É vedado ao servidor ausentar-se do serviço sem prévia autorização da chefia imediata. CAPÍTULO III - DA COMPENSAÇÃO, DAS OCORRÊNCIAS E DOS DESCONTOS - Art. 5º - Para fins de controle da jornada de trabalho do servidor, será emitido pelo Sistema Eletrônico de Controle de Frequência – SECOF, relatório individual contendo o total de horas trabalhadas pelo servidor durante o mês, expressas em horas e em minutos. Art. 6º - A saída do servidor durante o expediente de trabalho, para a execução de serviços externos, deverá ser justificada no Sistema Eletrônico de Controle de Frequência – SECOF. Art. 7º - Os atrasos ou saídas antecipadas poderão ser compensados após expediente semanal, até o limite de 10 horas por mês. §1º - A compensação**

deverá ser realizada na mesma semana da ocorrência do atraso ou saída antecipada, devendo o servidor observar o cumprimento integral da sua jornada de trabalho – 20h, 30h ou 40h, conforme o caso, não podendo, em nenhuma hipótese, ser realizado no período de intervalo para a refeição, sendo obrigatório o cumprimento da mesma após o expediente. §2º - As compensações de atrasos ou saídas antecipadas, serão feitas automaticamente pelo Sistema Eletrônico de Controle de Frequência-SECOF. Art. 8º - As horas não compensadas referentes a atrasos e/ou saídas antecipadas, as ausências e faltas não justificadas, serão objeto de descontos na remuneração do servidor no mês subsequente ao da apuração. Art. 9º - O servidor que faltar ao serviço fica obrigado a justificar a falta no primeiro dia em que comparecer ao trabalho. §1º - Para justificação de faltas poderão ser exigidas provas do motivo alegado pelo servidor. § 2º - No caso de justificativa de atraso ou falta, o relatório de ocorrência deverá ser homologado pela chefia imediata e posteriormente encaminhado ao Setor Pessoal, via sistema, até 10 (dez) dias da ocorrência do fato para a devida apuração e validação. Art. 10 - O servidor perderá o vencimento ou a remuneração do dia quando não comparecer ao serviço sem motivo justificado. Art. 11 - Serão consideradas para desconto proporcional na remuneração do servidor as seguintes ocorrências: I - Entrada atrasada; II - Saída antecipada; III - Saída intermediária injustificada. §1º - O atraso a que se refere inciso I deste artigo caracteriza-se quando o servidor registra o início do seu expediente após o horário previsto para o início da jornada, sendo cumulativo para o servidor submetido à jornada de trabalho de dois turnos diários. §2º - A saída antecipada caracteriza-se quando o servidor registra o final de seu expediente antes do horário previsto para o término da jornada de trabalho. §3º - A saída intermediária injustificada caracteriza-se quando o servidor ausenta-se temporariamente do seu local de trabalho, sem autorização da chefia imediata, para tratar de assuntos não relacionados às suas atribuições funcionais, não deixando de efetuar o seu registro de ponto nos horários predefinidos. Art.12 - As justificativas das ausências ao serviço em virtude de participações em cursos, treinamentos, congressos e outras atividades correlatas, deverão ser encaminhadas antecipadamente ao Setor Pessoal através do Sistema Eletrônico de Controle de Frequência - SECOF, pela chefia imediata. Parágrafo Único – Nas ausências elencadas no caput deste artigo, fica o servidor beneficiário obrigado a anexar no SECOF o certificado, ou outro meio de comprovação, de participação no curso, até o 5º dia útil subsequente ao seu retorno ao trabalho. Art. 13 - Serão consideradas justificadas, para efeito de abono do ponto, as ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos: I - Realização de prova ou exame escolar; II - Doação de sangue mediante apresentação de documento comprobatório; III - Participação em treinamento previamente autorizado pela instituição, mediante apresentação de documento comprobatório. IV - Afastamento por motivo de doença, observada a legislação específica e mediante apresentação de atestado médico; V - Execução de serviços externos; VI - Viagens a serviço; VII - Gozo de folga compensativa; VIII - Gozo de folga por serviços à Justiça Eleitoral, observada a legislação aplicável; IX - Demais casos previstos em legislações específicas. Art. 14 - O servidor que for nomeado para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e o requisitado para auxiliar seus trabalhos durante as eleições, será dispensado do serviço, pelo dobro dos dias de convocação, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem, conforme o art. 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 2007, que deverão ser usufruídos até 31 de dezembro do ano subsequente da respectiva eleição. CAPÍTULO IV - DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES DA SME - Art. 15 – O gozo de férias dos servidores da SME será, preferencialmente, nos meses de Julho e Dezembro, em regime de escala e devidamente acordado com o chefe imediato, devendo tais informações serem inseridos no SECOF pela COGEV/SME. CAPÍTULO V - DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA - Art. 16 - A frequência dos servidores em exercício na SME será controlada por meio de Sistema Eletrônico de Controle de Frequência – SECOF. Parágrafo Único – O SECOF manterá todos os registros de controle da frequência dos servidores em efetivo exercício na SME, mediante gerenciamento por meio de software e equipamentos eletrônicos. Art. 17 - O registro eletrônico será efetuado em equipamento eletrônico situado em locais de fácil acesso, por meio da utilização de biometria. Art. 18 - O



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

### Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

registro eletrônico da frequência do servidor se dará no início da jornada de trabalho, entrada e saída do intervalo para refeição e no final da jornada de trabalho. § 1º - O limite de tolerância para registro do ponto será de até 15 minutos, após início do expediente. § 2º - Os registros de saída durante a jornada de trabalho, quando não autorizados pela chefia imediata, serão computados como ausência e debitados na respectiva jornada. Art. 19 - A apuração do cumprimento da jornada de trabalho do servidor será efetuada em minutos que serão convertidos em horas. Art. 20 - As justificativas das ocorrências deverão ser lançadas no SECOF pelo servidor e validados pela chefia imediata. Art. 21 - Serão disponibilizados no SECOF, para consulta, as informações relativas aos registros diários de frequência para que o servidor e a sua chefia imediata possam acompanhar e controlar os registros de frequência. Art. 22 - Na hipótese de indisponibilidade ou impossibilidade de funcionamento do SECOF deverá ser utilizada, excepcionalmente, folha Individual de frequência, ou outra solução adotada pela COGEV/SME, na qual serão anotadas as ocorrências referentes à frequência do servidor e enviadas pela chefia imediata ao Setor Pessoal, para apuração até o quinto dia útil do mês subsequente, para posterior lançamento no SECOF. Art. 23 - Ficam obrigados ao registro de frequência uma vez por semana: I - O Secretário da Educação; Art. 24 - Ficam obrigados ao controle de frequência uma vez ao dia: I - Ocupantes de cargos de provimento em comissão de simbologia DNS-2. Art. 25 - Ficam sujeitos a controle especial de frequência os servidores em que o equipamento biométrico comprovadamente não consiga capturar a leitura digital desde que motivada a comprovação através de processo administrativo e devidamente autorizado pelo Secretário da Educação; § 1º - O controle especial de frequência deverá ser realizado em computadores localizados na unidade administrativa onde o servidor estiver lotado. § 2º - O controle especial de frequência será integrado ao Sistema Eletrônico de Controle de Frequência (SECOF) que alimentará, automaticamente, o Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para efetivação dos necessários descontos nos vencimentos dos servidores. Art. 26 - O controle da frequência dos servidores públicos efetivos cedidos aos órgãos entidades dos Poderes da União, dos Estados, dos outros Municípios, ou do Poder Legislativo, será realizado pelo órgão/entidade cessionário. § 1º - A frequência do servidor cedido deverá ser apurada pelo órgão/entidade cessionário mensalmente, entre o primeiro e o último dia de cada mês. § 2º - O órgão/entidade cessionário deverá encaminhar mensalmente ao órgão entidade de origem do servidor, no prazo determinado conforme termo de convênio específico, a frequência dos servidores públicos do Município de Sobral cedidos. § 3º - Será realizado o lançamento de faltas do servidor cuja frequência não tenha sido encaminhada ao seu órgão/entidade de origem conforme estabelecido no parágrafo segundo deste artigo. § 4º - Nos casos de entrega da frequência fora do prazo estabelecido, a regularização da situação funcional do servidor e a reposição salarial dos descontos, será feita no mês subsequente à apresentação das respectivas frequências. CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES - Art. 27 - Compete a chefia imediata de cada unidade administrativa zelar pela rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores sob sua subordinação, sob pena de ser responsabilizado administrativamente. Art. 28 - Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para registro de sua frequência. Art. 29 - Compete ao Setor Pessoal cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto a aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos utilizados no

controle de frequência, devendo tratar com transparência e segurança as informações emitidas pela base de dados do Sistema de Eletrônico de Controle de Frequência - SECOF. Art. 30 - Cabe, ainda, à chefia imediata: I - Orientar os servidores sob sua subordinação para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria; II - Atestar e inserir as ocorrências referentes à frequência do servidor, inclusive as referentes as ausências para realização de serviço externo, bem como para participação de cursos, seminários e atividades correlatas; III - Controlar a frequência diária dos servidores sob sua subordinação; IV - Solicitar ao setor Pessoal o ajuste de horário dos servidores sob sua subordinação, no SECOF, nos casos de inconsistência dos dados registrados. Art. 31 - Cabe, ainda, ao servidor: I - Registrar diariamente as entradas e saídas e intervalos para refeição; II - Submeter à análise da chefia imediata os documentos comprobatórios, se necessários, e as respectivas justificativas de atraso, ausência ou saídas antecipadas, com vistas à compensação de horário observando o disposto nesta Portaria; III - Apresentar ao Setor Pessoal os documentos que comprovem eventuais ausências; IV - Zelar pela conservação e adequada utilização dos equipamentos de registro eletrônico de frequência. Art. 32 - Compete à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe: I - O gerenciamento do controle de frequência do SECOF; II - Fazer e manter atualizado o cadastro dos dados pessoais; III - Acompanhar e conferir os relatórios do SECOF e/ou as Folhas Individuais de frequência e mantê-las sob sua guarda, à disposição de auditorias internas e externas; IV - Providenciar os lançamentos no SECOF e no Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento referente aos descontos relativos às ausências, faltas não justificadas e horas não compensadas conforme informações das chefias imediatas, para processamento na folha de pagamento, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da homologação da justificativa; V - Orientar as chefias quando à correta utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Frequência - SECOF; VI - Lançar no SECOF os afastamentos legais, exceto aqueles de competência das respectivas unidades, conforme esta Portaria; VII - Indicar no SECOF e no Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento as ocorrências que acarretarão descontos em folha de pagamento dos servidores. VIII - Informar no SECOF as seguintes ocorrências: a) Licença para tratamento de saúde; b) Ausências por motivos de doação de sangue; c) Licença gestante; d) Licença por doença em pessoas da família. Art. 33 - A utilização indevida do SECOF acarretará aos envolvidos as sanções previstas em lei, a serem apuradas mediante processo administrativo. Art. 34 - Os danos causados aos equipamentos mencionados nesta Portaria sujeitarão o infrator à responsabilização administrativa, bem como às sanções civis e criminais, se for o caso. Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação (SME) e a Secretaria da Controladoria, Ouvidoria e Gestão (SECOG). Art. 36 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, aos 27 de agosto de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2018 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CONSERV -

CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Locação de Veículos tipo: Pickup Pequena e/ou Média 4x2 Cabine Dupla; Van, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonete 4x4 Cabine Dupla, Microônibus, Ônibus, Caminhão Aberto, Automóvel Sedan, Carro 05 lugares, Carro 07 lugares e Carro para cilindros de oxigênio, pelo período de 12 meses, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, constante do item nº 02 (dois), veículo marca/modelo RENAULT/MASTER MBUS L3H2, 2017/2018, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 56.124,96 (cinquenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, de 27 de agosto de 2018 a 26 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Rui Nogueira Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2017 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** representado por seu secretário Municipal da saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: EMPRESA JR LOCAÇÕES LTDA - ME. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 84/2017-SMS, o qual objeto é o serviço locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender às suas necessidades no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 12 (doze) meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2018. FUNDAMENTO LEGAL: 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato nº 084/2017-SMS. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação, de 27 de agosto de 2018 a 26 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jorge Alexandre de Souza Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 228/2018 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 228/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.301.0102.2011.33.90.3602 e 0701.10.301.0102.2011.33.90.39.00 para: 0701.10.301.0072.2279.33.90.36.02; 0701.10.301.0072.2279.33.90.39.00; 0701.10.301.0072.2279.33.90.3602; 0701.10.301.0072.2279.33.90.39.00; 0701.10.305.0072.2305.33.90.39.00; 0701.10.303.0072.2286.33.90.39.00, conforme o processo nº P026628/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Rui Nogueira Aguiar. Sobral, 27 de agosto de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EDITAL Nº 16/2017 – SMS - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 16/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 158 de 29 de setembro de 2017, RESOLVE: I. CONVOCAR, tendo em vista o pedido de desistência de candidato anteriormente convocado, a candidata abaixo transcrita, a comparecer à CGP – Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 23 a 29 de agosto de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que as candidatas ora convocadas deverão efetuar o pré-cadastro no site da

Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precaodcastrorh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k) Comprovante de Residência l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Titulação conforme solicitado no Edital inaugural; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 21 de agosto de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

CATEGORIA/FUNÇÃO: CÓDIGO 06- FISIOTERAPIA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
IANE RIKAELE COELHO LOPES	6ª	12 meses

## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

## CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	E mail:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Pai:		Cel.:
Mãe:		
Nasc:	/	/
Sexo:		Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zo na:	S eção:

## GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1º grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

## FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº	A to Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h às \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
  - b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SECOMP. **NOTIFICADA:** LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ 03354650/0001-23), com sede na Rua Rufino Ferreira Silva, nº 212, Santa Clara, CEP 61760-970, Eusébio, Ceará, representada pelo Sr. Cristiano Gomes dos Reis, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.163.683-10, residente e domiciliado na Rua Amália Paiva, nº 162, Centro, em Forquilha/CE. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Concorrência Pública nº 001/2013-SEBRAS/CPL – Contrato Administrativo nº 001/2013-SEBRAS. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada na Reestruturação de Passeios e Calçadas nos Bairros Tamarindo, Cohab III e Santa Casa, Convênio do Ministério das Cidades (PT 0366276-63). A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor das Cláusulas Oitava e Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 001/2013-SEBRAS, considerando a execução em ritmo lento da obra objeto do referido Contrato, bem como a execução em desacordo com o projeto, o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra causando prejuízos a Administração Pública, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM, seja dado início IMEDIATO à retomada da execução da obra em ritmo razoável, de maneira a cumprir com o cronograma, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 21 de agosto de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOB. E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P007811/2017 - INTERESSADA:** MARIA IRENE VASCONCELOS MENDES DE MENEZES ME. (CNPJ/MF Nº 00.939.957/0001-06). 1. DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA - Cuida-se requerimento protocolizado pela pessoa jurídica em epígrafe, MARIA IRENE VASCONCELOS MENDES DE MENEZES ME., onde se pleiteou, em apertada síntese, (a) a suspensão da eficácia da decisão administrativa tomada por esta SECOMP em relação à suspensão das vagas 177, 178, 179, 185 e 186; (b) a concessão da permissão das referidas vagas “até que sobrevenha Decreto ou regulamentação outra à Lei Municipal nº 1354/2014, e seja publicado Edital de Licitação para todas as vagas de táxis do Município de Sobral”; e, por fim, (c) a suspensão de qualquer processo administrativo que tenha por objeto a suspensão ou cassação das vagas detidas pela Requerente. Importante dizer, a propósito, que o requerimento em tela foi formulado em razão desta SECOMP ter constatado, durante o processo de recadastramento, que a referida permissionária possuía, em seu nome, 06 (seis) vagas, tendo esta Secretaria decidido, desde aquele momento, pela suspensão das precitadas 05 (cinco) vagas, em respeito ao que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.354/2014. Nada demais, e tão logo recebidos os autos, esta SECOMP entendeu pelo necessário encaminhamento dos mesmos à Procuradoria Geral do Município - PGM, o que foi feito em outubro de 2017, tendo a PGM se manifestado, em suma, da seguinte forma: “A empresa MARIA IRENE VASCONCELOS MENDES DE MENEZES ME foi submetida ao recadastramento no vigente ano, 2017. No decorrer do recadastramento, foi detectado que a permissionária era detentora de 06 vagas de táxi. Diante de tal constatação, a permissionária foi notificada em 14/10/2017 que as vagas de números 177, 178, 179, 185 e 186 seriam suspensas, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa. A permissionária recebeu autorização para explorar somente a vaga 121. [...] Pela leitura dos dispositivos acima, fica evidente que os permissionários do serviço de táxi só poderão ter direito à permissão de uma vaga, sendo ilegal a concessão de mais de uma vaga. Portanto, a empresa MARIA IRENE VASCONCELOS MENDES DE MENEZES ME está irregular perante o Município de Sobral, devendo as vagas de números 177, 178, 179, 185 e 186 serem suspensas por estar violando os dispositivos legais acima mencionados. [...] ISTO POSTO, somos pelo INDEFERIMENTO de cessão de mais de uma vaga de táxi aos permissionários, seja pessoa física, seja pessoa jurídica, por violar a Lei Municipal nº 1354/2014, mais precisamente o

artigo 11. Retorne os autos à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos para medidas cabíveis”. De fato, e sem que se faça necessário maior divagação, melhor razão não assiste a empresa permissionária Requerente, de modo que seus argumentos alternativos acabam por não encontrar respaldo na legislação municipal em vigor, senão, veja-se: O referido art. 11 da Lei nº 1354/2014 assim esclarece: Art. 11. Será outorgada a permissão de apenas uma vaga para cada permissionário, seja pessoa física ou pessoa jurídica, desde que preencha os requisitos legais: Da mesma forma, o art. 114 assim dispõe: Art. 114. Nenhum permissionário, seja pessoa física ou pessoa jurídica, poderá ser detentor de mais de uma permissão para veículo automotor na modalidade TÁXI do Município de Sobral. Com efeito, e ainda que diga a empresa Requerente que explorava atividades em mais de uma vaga e que assim atuava desde muito antes da existência da Lei nº 1354/2014, foi a própria Lei nº 1354/2014 que estipulou um prazo de 12 (doze) meses para que os permissionários se adaptassem às normas e condições estabelecidas naquela ocasião, in verbis: Art. 116. Após o recadastramento realizado junto a SECONV os permissionários constantes do cadastro já existente, anexo ao presente projeto, e que atenderem as exigências desta Lei, terão o prazo máximo de 01 (um) ano a partir da publicação desta para se adaptarem às normas e condições aqui estabelecidas, e, nos 90 (noventa) dias subsequentes, para assinatura do contrato de adesão a permissão junto à SECONV. Assim, não restam dúvidas quanto à atual proibição legal de que um permissionário, seja pessoa física ou jurídica, possua, no âmbito do Município de Sobral, mais de uma vaga no sistema de mobilidade de “táxi”. 2. DA CONCLUSÃO - Ex positis, e diante de tudo o que consta dos autos, considerando que não ocorre qualquer espécie de “direito adquirido” em relação às permissões de vagas da mobilidade concedidas por órgãos públicos, em especial – e neste caso – o Município de Sobral, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA dos pedidos formulados pela empresa MARIA IRENE VASCONCELOS MENDES DE MENEZES ME., na forma da Lei e como melhor esmiuçado através do Parecer Jurídico nº 1403/2017, da lavra da Procuradoria Geral do Município de Sobral. Por consequência do ora decidido, sejam tomadas, junto ao sistema desta municipalidade, todas as providências que se fizerem necessárias no sentido de que as referidas vagas nºs 177, 178, 179, 185 e 186 retornem ao Município de Sobral, na forma da Lei. Expedientes necessários. Sobral (CE), 11 de abril de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018 – SECOMP - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, representada pela Srª SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES. **OBJETO:** “Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de vias e ruas do Município de Sobral - LOTE 02”. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 118/2018. **VALOR:** R\$ 24.299,50 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Sandra Maria de Azevedo Linhares – Representante da DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Tales Diego e Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018 – SECOMP - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, representada pelo Sr JOSÉ OSMAR DE AGUIAR. **OBJETO:** “Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de vias e ruas do Município de Sobral - LOTE 04”. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 118/2018. **VALOR:** R\$ 35.866,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – José Osmar Aguiar – Representante da J. OSMAR AGUIAR - ME. Tales Diego e Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018 – SECOMP - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, representada pela Srª SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES. OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de vias e ruas do Município de Sobral - LOTE 06”. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 118/2018. VALOR: R\$ 23.685,50 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Sandra Maria de Azevedo Linhares – Representante da DIMAPOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Tales Diego e Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018 – SECOMP** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J. OSMAR AGUIAR - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532/0001-23, representada pelo Sr JOSÉ OSMAR DE AGUIAR. OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de vias e ruas do Município de Sobral - LOTE 07”. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 118/2018. VALOR: R\$ 70.298,00 (setenta mil duzentos e noventa e oito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAUJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – José Osmar Aguiar – Representante da J. OSMAR AGUIAR - ME. Tales Diego e Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015 - SEBRAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: ORCALP PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, representado pelo Sr. EUGÊNIO FRANCISCO DE SOUSA NETO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência que tem como objeto “Contratação de empresa especializada na construção do sistema de esgotamento sanitário – sub-bacia – Residencial 1, Distrito de Aracatiagu, Município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2015-SEBRAS/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, de 20 de julho de 2018 a 15 de julho de 2019. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2018. David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Tales Diego de Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

**TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2018 – SECOMP** - SUB-ROGANTE: SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP, SUB-ROGADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, ANUENTE: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, OBJETO: Transferência à SUB-ROGADA de todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº 067/2018-SECOMP, celebrado pela SUB-ROGANTE e a EMPRESA CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. Sobral, 27 de agosto de 2018. David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Marcos Martins Santos – DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - Leda Siqueira Bessa Façanha – Representante da CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,  
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESPACHO - DECISÃO ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DE PENALIDADE** - PROCESSO Nº P029870/2018. PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2017/SEDHAS. CONTRATO: 021/2017-SEDHAS. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. EMPRESA CONTRATADA: VJ SILVA VARIEDADES LTDA ME. RELATÓRIO: A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral instaurou procedimento administrativo, no qual encaminhou notificação à Gerência de Aplicação de Penalidades, informando condutas irregulares da empresa : VJ SILVA VARIEDADES LTDA ME na execução do contrato 021/2017-SEDHAS, consubstanciada na não entrega dos objetos

especificados na cláusula terceira do contrato nº 021/2017 - SEDHAS. Assim, a Gerência de Aplicação de Penalidades efetuou a notificação da empresa para apresentação de defesa mediante aviso de recebimento (AR). Foi dado o prazo legal de 10 (dez) dias úteis contados da juntada do aviso de recebimento (AR) para que a empresa se manifestasse, no entanto, esta ficou-se inerte. Diante dos fatos e das circunstâncias que envolveram toda instrução processual, e da desnecessidade de novas diligências para elucidação da controvérsia, a Gerência de Penalidades exarou seu parecer técnico Jurídico no sentido que seja feito a rescisão contratual com a empresa VJ SILVA VARIEDADES LTDA ME, além da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de a empresa licitar e contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 12 (doze) meses. Após todo ocorrido conforme narrado acima, os autos do processo administrativo volta concluso para decisão da autoridade competente, no caso o Secretário titular da pasta, conforme art. 75 do Decreto Municipal nº 1886/2017. DECISÃO: Depois de todo processo instruído e devidamente fundamentado de forma legal, bem como ter garantido o contraditório e ampla defesa da empresa contratada, e esta ter se mantido inerte, com fundamento no art. 75 do decreto 1886/2017, decido acompanhar a sugestão da Gerência de Penalidades do Município de Sobral, qual seja: 1. Rescisão do contrato; 2. Aplicação de multa correspondente a 20% sobre o valor do contrato; 3. Impedimento de a empresa licitar e contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 12 (doze) meses. Por fim, deve-se a Secretaria providenciar a notificação desta decisão de aplicação de penalidade no Diário Oficial do Município, e, após a intimação do ato, dar-se-á o prazo de cinco dias para apresentação de recurso, caso haja interesse. Em caso de não manifestação nenhuma por parte da empresa contratada, deve a secretaria providenciar os procedimentos necessários para o procedimento concreto da penalidade, ou seja, a retenção integral da garantia do contrato (caso haja), a solicitação à casa do Contribuinte de Sobral para confecção do DAM para o recolhimento de 20% sobre o valor do contrato, se possível, vindo a possibilidade de ser descontado logo em restos a pagar à empresa, e, por fim, encaminhar novamente todo o processo para Gerência de Aplicação de Penalidades para que possa ser incluso todas informações no Portal de Transparência e posteriormente arquivado. Sobral, Ceará – 23 de agosto de 2018. Júlio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180813844 - SEDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: FRANCISCA DANIELA ARAUJO DE SOUSA MENEZES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 002/2018. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Francisca Daniela Araujo de Sousa Menezes – ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180816373 - SEDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: MARIA HELENA DA SILVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 16 de Agosto de 2018 e findando em 13 de Abril de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Maria Helena da Silva – ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180813845 - SEDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: HISMENIA VIDAL XAVIER.

OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICOLOGO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2018. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Hismenia Vidal Xavier – PSICOLOGO - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180813846 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: IOLLANDA FREIRE COSTA BELCHIOR. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICOLOGO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2018. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Iollanda Freire Costa Belchior – PSICOLOGO - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180813843 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: YSLAIA MARIA FROTA VASCONCELOS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICOLOGO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2018. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Yslaia Maria Frota Vasconcelos – PSICOLOGO - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180813462 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: BRUNA ALBUQUERQUE VIEIRA LIMA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICOLOGO, Seleção Pública: Edital Nº 002/2018. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Bruna Albuquerque Vieira Lima – PSICOLOGO - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807704 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: FILOMENA ANDRADE CORDEIRO. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos

Humanos, Habitação e Assistência Social - Filomena Andrade Cordeiro – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807680 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: ISABEL ALVES PINTO SOARES. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - ISABEL ALVES PINTO SOARES – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170808699 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: FRANCISCO JOCIANO DE ALMEIDA MARQUES. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ORIENTADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Francisco Jociano de Almeida Marques – ORIENTADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807702 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: JOSIANE ANDRADE SILVA. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Josiane Andrade Silva – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807707 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: FRANCISCA KÉRCIA RIBEIRO LOPES. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Francisca Kércia Ribeiro Lopes – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807701 - SEDHAS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: BENEDITA LIDIANE

GOMES MESQUITA. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Benedita Lidiane Gomes Mesquita - VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807400 - SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** MARFRA EVANGELISTA DA SILVA. **OBJETO:** Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PEDAGOGO, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Marfra Evangelista da Silva – PEDAGOGO - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807710 - SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** ANA PAULA PEREIRA SOUSA . **OBJETO:** Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Ana Paula Pereira Sousa – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807444 - SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** ROZIANE DA SILVA ALMEIDA. **OBJETO:** Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Roziane da Silva Almeida – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807712 - SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** SAMARA GOMES DE CARVALHO. **OBJETO:** Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DIGITADOR, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de

2019. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Samara Gomes de Carvalho – DIGITADOR - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807711 - SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** MARIA DO SOCORRO MARTINS. **OBJETO:** Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Maria do Socorro Martins – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807703 - SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** MARIA TATIENE RODRIGUES DA SILVA. **OBJETO:** Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Maria Tatiene Rodrigues da Silva – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807705 - SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** UINIQUELE BARBOSA MONTE. **OBJETO:** Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Uniquele Barbosa Monte – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170821402 - SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. **CONTRATADO:** ADRIANA GOMES DOS SANTOS. **OBJETO:** Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 22 de agosto de 2018 a 21 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Adriana Gomes Dos Santos – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807709 - SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos,

Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Ana Flávia de Oliveira Rodrigues – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170807706 - SEDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: MARIA SOCORRO SILVA. OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de VISITADOR SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Maria Socorro Silva – VISITADOR SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180110551 - SEDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: CIBELLE SABOYA PEREIRA . OBJETO: Aditivo de Contrato por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 17 de agosto de 2018 a 16 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Cibelle Saboya Pereira – ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO DASEDHAS.

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 20170501639 - SEDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE e a Sra. MARIA GEISIELE FREIRE DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2017, resolvem distratar o contrato Nº 20170501639, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Sobral, 16 de agosto de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Maria Geisiele Freire da Silva – ASSISTENTE SOCIAL.

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 20171115726 - SEDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE e a Sra. NÚBIA DO VALE CAVALCANTE, VISITADOR SOCIAL, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 003/2017, resolvem distratar o contrato Nº 20171115726, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Sobral, 14 de agosto de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Núbia do Vale Cavalcante – VISITADOR SOCIAL.

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 20170501627 - SEDHAS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS

HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE e a Sra. ELZA RODRIGUES DE SALES, ASSISTENTE SOCIAL, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2017, resolvem distratar o contrato Nº 20170501627, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Sobral, 31 de julho de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Elza Rodrigues de Sales – ASSISTENTE SOCIAL.

#### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**ORDEM DE SERVIÇO** - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de requalificação da Travessa Dr. João Carlos, no Município de Sobral. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias. EMPRESA EXECUTORA: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI – ME. FINANCIAMENTO: Tesouro Municipal. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 88.171,12. Autorizamos a empresa Millenium Serviços Eireli - ME a executar o serviço referente à Requalificação da Travessa Dr. João Carlos, no Município de Sobral. Sobral – CE, 27 de agosto de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017 - SESEC**, Referente ao Pregão Presencial nº 031/2017 – SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA DA PREFEITURA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017. RESOLVE: Prorrogar o contrato pelo prazo de 12(doze) meses, de 30 de julho de 2018 a 29 de julho de 2019, o contrato com a Empresa KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI. Sobral, 30 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA. Daniel Menezes Marcan – Representante da KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes – COORDENADOR JURÍDICO DASESEC.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017 – SESEC** - Referente ao Pregão Presencial nº 031/2017 – SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA DA PREFEITURA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017. RESOLVE: Prorrogar o contrato pelo prazo de 12(doze) meses, de 05 de julho de 2018 a 04 de julho de 2019, ao contrato com a Empresa CASABLANCA RENT A CAR LTDA. Sobral, 05 de julho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA. Roberto Teixeira Oliveira – Representante da CASABLANCA RENT A CAR LTDA. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes – COORDENADOR JURÍDICO DASESEC.

#### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**ATO Nº 470/2018 – SECOGE** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, considerando ainda o Art. 7º, da Lei 1715, de 07 de março de 2018, RESOLVE exonerar o Sr. REGINALDO SILVA DA COSTA, Matrícula Nº 8120, do cargo de Provimento em Comissão de PRESIDENTE DA CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, vinculada à SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir do dia 22 de agosto de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de agosto de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2018-SEDHAS - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para dar continuidade à execução de serviços de obras de reconstrução de 42 (quarenta e dois) imóveis dos beneficiários do projeto de produção de unidades habitacionais no Bairro Jose Euclides – PT 0342881-81 que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA – EPP, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP, DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por haverem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, e INABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA E&J LTDA, F A EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA E SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, por estarem em desacordo com edital, conforme ata datada de 27 de agosto de 2018. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação – Sobral-CE., 27 de agosto de 2018 – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2018-SECJEL – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação.** Data de Abertura: 12 de setembro de 2018 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma das piscinas da Vila Olímpica, no município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 24 de agosto de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018-SECOMP – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação.** Data de Abertura: 13 de setembro de 2018 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma praça na localidade de Lajes, distrito de Patos, em Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 24 de agosto de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018 – SECJEL (NOVO Nº BB 733811) – Aviso de ADENDO – Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 10 de setembro de 2018, às 09:00 H - OBJETO: Aquisição de instrumentos e acessórios musicais para atendimento da demanda da Escola de Música de Sobral concernentes ao Prêmio Funarte de Apoio a Orquestras.** Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE – SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 27 de agosto de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITACAO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – SME.** Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura: 29 de agosto de 2018, às 09:00H. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e de consumo, para suprir as necessidades da Escola Emílio Sendim, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, oriundos dos recursos do Prêmio Escola Nota Dez. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 27 de agosto de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco – PREGOEIRO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos nº 812/2017 e 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018 – STDE, cujo objeto é Aquisição de sementes, fertilizantes, equipamentos e material de apoio para a Coordenação da Agricultura e Pecuária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I do Edital, conforme segue na tabela abaixo. Adjudicado em 16 de agosto de 2018 e homologado em 22 de agosto de 2018. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de agosto de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.**

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018 – STDE					
ITENS	VENCEDORA	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	C.A. SILVA COSTA - ME	RS 1.570,70	RS 200,00	RS 1.370,70	87,27%
2	FRACASSADO	RS 2.221,80	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
3	LANCE ONLINE MULTINEGÓCIOS EIRELI - EPP	RS 8.970,70	RS 8.313,20	RS 657,50	7,33%
4	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA - EPP	RS 8.850,24	RS 8.208,00	RS 642,24	7,26%
5	JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	RS 964,00	RS 710,00	RS 254,00	26,35%
6	JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	RS 461,70	RS 390,00	RS 71,70	15,53%
7	C.A. SILVA COSTA - ME	RS 20.800,00	RS 18.030,00	RS 2.770,00	13,32%
8	JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	RS 1.072,40	RS 700,00	RS 372,40	34,73%
9	C.A. SILVA COSTA - ME	RS 334,20	RS 260,00	RS 74,20	22,20%
10	C.A. SILVA COSTA - ME	RS 8.640,00	RS 3.349,60	RS 5.290,40	61,23%
11	C.A. SILVA COSTA - ME	RS 16.483,50	RS 13.600,00	RS 2.883,50	17,49%
12	JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	RS 28.786,60	RS 5.700,00	RS 23.086,60	80,20%
13	C.A. SILVA COSTA - ME	RS 4.386,40	RS 3.984,00	RS 402,40	9,17%
14	FRACASSADO	RS 2.646,80	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
15	C.A. SILVA COSTA - ME	RS 16.582,50	RS 15.225,00	RS 1.357,50	8,19%
16	C.A. SILVA COSTA - ME	RS 2.718,80	RS 2.552,00	RS 166,80	6,14%
17	C.A. SILVA COSTA - ME	RS 577,36	RS 577,36	RS 0,00	0,00%
18	C.A. SILVA COSTA - ME	RS 414,40	RS 394,40	RS 20,00	4,83%
19	C.A. SILVA COSTA - ME	RS 5.348,00	RS 5.316,00	RS 32,00	0,60%
20	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA - EPP	RS 4.950,00	RS 2.933,00	RS 2.017,00	40,75%
21	DESERTO	RS 3.264,60	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
22	DESERTO	RS 826,30	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
23	DESERTO	RS 295,70	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
24	DESERTO	RS 391,70	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
25	FRACASSADO	RS 905,00	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
26	FRACASSADO	RS 738,00	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
27	DESERTO	RS 60,00	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
28	DESERTO	RS 67,20	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
29	J. OSMAR AGUIAR - ME	RS 8.380,00	RS 8.200,00	RS 180,00	2,15%
30	LANCE ONLINE MULTINEGÓCIOS EIRELI - EPP	RS 330,00	RS 330,00	RS 0,00	0,00%
31	DESERTO	RS 177,24	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
32	DESERTO	RS 63,00	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
33	DESERTO	RS 1.633,50	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
34	DESERTO	RS 909,36	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
35	DESERTO	RS 408,35	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
36	H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	RS 1.163,40	RS 1.163,40	RS 0,00	0,00%
37	BRÁSIDAS EIRELI	RS 11.958,67	RS 9.699,00	RS 2.259,67	18,90%
38	H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	RS 43.914,33	RS 30.000,00	RS 13.914,33	31,69%
39	H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	RS 19.936,65	RS 19.936,65	RS 0,00	0,00%
40	H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	RS 5.047,34	RS 5.000,00	RS 47,34	0,94%
41	H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	RS 272,00	RS 272,00	RS 0,00	0,00%
42	FRACASSADO	RS 1.050,00	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
43	FRACASSADO	RS 678,30	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
44	H. MARTINS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	RS 728,30	RS 728,00	RS 0,30	0,04%
45	LPF COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP	RS 515,00	RS 350,00	RS 165,00	32,04%
46	FRACASSADO	RS 424,70	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
47	FRACASSADO	RS 351,65	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
SUB-TOTAIS		RS 241.270,39	RS 166.121,61	RS 58.035,58	25,89%
VALOR NÃO ADQUIRIDO		RS 17.113,20			

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos nº 812/2017 e 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018 – SMS, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de ferragens e afins destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde**

vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I do Edital, conforme segue na tabela abaixo. Adjudicado em 07 de agosto de 2018 e

homologado em 17 de agosto de 2018. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de agosto de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018 – SMS										
ITENS	VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	50	R\$ 0,83	ABRACADEIRA COM PARAFUSOS TP U 3/4" GALVANIZADO	R\$ 0,68	R\$ 41,50	R\$ 34,00	R\$ 7,50	18,07%
2	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	30	R\$ 0,20	ABRACADEIRA DE NYLON 15CM CINTA PLÁSTICA	R\$ 0,16	R\$ 6,00	R\$ 4,80	R\$ 1,20	20,00%
3	JOSMAR AGUIAR - ME	UND	50	R\$ 1,32	ABRACADEIRA TP U 1" GALVANIZADO	R\$ 0,83	R\$ 66,00	R\$ 41,50	R\$ 24,50	37,12%
4	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	15	R\$ 17,17	ANTICORROSIVO AEROSOL ROST OFF 300ML	R\$ 11,33	R\$ 257,55	R\$ 169,95	R\$ 87,60	34,01%
5	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	200	R\$ 0,42	BUCHA PARA FIXAÇÃO S10	R\$ 0,34	R\$ 84,00	R\$ 68,00	R\$ 16,00	19,05%
6	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	200	R\$ 0,20	BUCHA PARA FIXAÇÃO S6	R\$ 0,12	R\$ 40,00	R\$ 24,00	R\$ 16,00	40,00%
7	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	200	R\$ 0,31	BUCHA PARA FIXAÇÃO S7	R\$ 0,24	R\$ 62,00	R\$ 48,00	R\$ 14,00	22,58%
8	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	200	R\$ 0,34	BUCHA PARA FIXAÇÃO S8	R\$ 0,17	R\$ 68,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00	50,00%
9	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	200	R\$ 0,82	BUCHA PARA SANITÁRIO S12	R\$ 0,46	R\$ 164,00	R\$ 92,00	R\$ 72,00	43,90%
10	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	50	R\$ 17,17	CADEADO 25MM EM LATÃO TRADICIONAL	R\$ 10,50	R\$ 858,50	R\$ 525,00	R\$ 333,50	38,85%
11	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	40	R\$ 22,17	CADEADO 35MM EM LATÃO TRADICIONAL	R\$ 15,99	R\$ 886,80	R\$ 639,60	R\$ 247,20	27,88%
12	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	25	R\$ 27,06	CADEADO 40MM EM LATÃO TRADICIONAL	R\$ 19,20	R\$ 676,50	R\$ 480,00	R\$ 196,50	29,05%
13	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	20	R\$ 37,03	CADEADO 50MM EM LATÃO TRADICIONAL	R\$ 34,20	R\$ 740,60	R\$ 684,00	R\$ 56,60	7,64%
14	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	50	R\$ 13,07	COLA LÍQUIDA BRANCA 1KG	R\$ 8,65	R\$ 653,50	R\$ 432,50	R\$ 221,00	33,82%
15	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	20	R\$ 743,67	CORINO PRETO ROLO COM 40M	R\$ 604,26	R\$ 14.873,40	R\$ 12.085,20	R\$ 2.788,20	18,75%
16	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	80	R\$ 10,63	CORREDIÇA PARA GAVETA TRILHO ROLDANA 40CM BRANCA	R\$ 7,27	R\$ 850,40	R\$ 581,60	R\$ 268,80	31,61%
17	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	60	R\$ 12,33	CORREDIÇA PARA GAVETA TRILHO ROLDANA 50CM BRANCA	R\$ 11,90	R\$ 739,80	R\$ 714,00	R\$ 25,80	3,49%
18	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	100	R\$ 4,13	DOBRADIÇA DE CANTO 3/1/2" NIQUELADA	R\$ 2,17	R\$ 413,00	R\$ 217,00	R\$ 196,00	47,46%
19	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	50	R\$ 36,63	DOBRADIÇA DE PRESSÃO 35MM NIQUELADA	R\$ 10,60	R\$ 1.831,50	R\$ 530,00	R\$ 1.301,50	71,06%
20	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	25	R\$ 86,67	DOBRADIÇA VAI E VEM 4" NIQUELADA CONJUNTO COM 2 UND	R\$ 55,93	R\$ 2.166,75	R\$ 1.398,25	R\$ 768,50	35,47%
21	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	UND	35	R\$ 46,60	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTÃO DE ALUMÍNIO CROMADA	R\$ 24,28	R\$ 1.631,00	R\$ 849,80	R\$ 781,20	47,90%
22	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	UND	150	R\$ 77,47	FECHADURA EXTERNA TACO DE GOLF CROMADA	R\$ 34,13	R\$ 11.620,50	R\$ 5.119,50	R\$ 6.501,00	55,94%
23	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	60	R\$ 13,20	FECHADURA PARA ARMÁRIO DE MADEIRA CANO CURTO NIQUELADA	R\$ 11,66	R\$ 792,00	R\$ 699,60	R\$ 92,40	11,67%
24	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	60	R\$ 14,23	FECHADURA PARA ARMÁRIO DE MADEIRA CANO LONGO NIQUELADA	R\$ 6,96	R\$ 853,80	R\$ 417,60	R\$ 436,20	51,09%
25	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	100	R\$ 51,10	FECHADURA PARA BANHEIRO TACO DE GOLF CROMADA	R\$ 42,55	R\$ 5.110,00	R\$ 4.255,00	R\$ 855,00	16,73%
26	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	35	R\$ 2,50	FERROLHO REDONDO 3" NIQUELADO	R\$ 1,85	R\$ 87,50	R\$ 64,75	R\$ 22,75	26,00%
27	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	30	R\$ 14,63	GRAMPO 106/8 CAIXA COM 2500 UND	R\$ 10,66	R\$ 438,90	R\$ 319,80	R\$ 119,10	27,14%
28	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	10	R\$ 41,77	LAMINA DE SERRA MADEIRA PARA TICO TICO COM 5 PEÇAS	R\$ 37,25	R\$ 417,70	R\$ 372,50	R\$ 45,20	10,82%

29	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	50	R\$ 6,92	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" COM 18 DENTES	R\$ 4,67	R\$ 346,00	R\$ 233,50	R\$ 112,50	32,51%
30	SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	UND	50	R\$ 94,17	PARAFUSO CABEÇA REDONDA FENDA ROSCA 1/8X2" COM PORCA E ARRUELA ZINCADO CAIXA 100UND	R\$ 60,97	R\$ 4.708,50	R\$ 3.048,50	R\$ 1.660,00	35,26%
31	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	200	R\$ 0,20	PARAFUSO FENDA CHATA RETA 3.8X30"	R\$ 0,14	R\$ 40,00	R\$ 28,00	R\$ 12,00	30,00%
32	J OSMAR AGUIAR - ME	UND	200	R\$ 0,28	PARAFUSO FENDA CHATA RETA 3.8X40"	R\$ 0,12	R\$ 56,00	R\$ 24,00	R\$ 32,00	57,14%
33	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	200	R\$ 0,48	PARAFUSO FENDA CHATA RETA 4.8X50"	R\$ 0,40	R\$ 96,00	R\$ 80,00	R\$ 16,00	16,67%
34	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	UND	200	R\$ 0,60	PARAFUSO FENDA CHATA RETA 5.5X65"	R\$ 0,50	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 20,00	16,67%
35	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LIDA	UND	200	R\$ 4,15	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO	R\$ 2,25	R\$ 830,00	R\$ 450,00	R\$ 380,00	45,78%
36	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	UND	200	R\$ 5,87	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 1,85	R\$ 1.174,00	R\$ 370,00	R\$ 804,00	68,48%
37	J OSMAR AGUIAR - ME	UND	200	R\$ 0,85	PARAFUSO SEXTRAVADO ROSCÁVEL SOBERBA ZINCADO 5/16X60"	R\$ 0,49	R\$ 170,00	R\$ 98,00	R\$ 72,00	42,35%
38	DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LIDA	UND	50	R\$ 3,90	PORTA CADEADO 3.1/2" ZINCADO COM PARAFUSO	R\$ 3,46	R\$ 195,00	R\$ 173,00	R\$ 22,00	11,28%
39	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	UND	30	R\$ 10,54	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 3,2X12MM COM 100 UND	R\$ 7,00	R\$ 316,20	R\$ 210,00	R\$ 106,20	33,59%
SUB-TOTAIS							R\$ 54.482,90	R\$ 35.716,95	R\$ 18.765,95	34,44%
VALOR NÃO ADQUIRIDO									0,00	

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – PROCESSO Nº: P037063/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - AMA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariopalingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), microchipagem e outros tratamentos relacionados no Anexo I do edital de credenciamento 003/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2402.18.541.0124.2.238.33903900; 2403.18.541.0039.1.212.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Caput Art. 25 e Art. 26 inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: MEDVET MULTICLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 18.886.503/0001-71. Sobra/CE, 27 de agosto de 2018. RATIFICAÇÃO: Jorge Vasconcelos Trindade – SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº75/2018 - AMA** - PROCESSO Nº: P037063/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobra/CE-AMA o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. CONTRATADA: MEDVET MULTICLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 18.886.503/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariopalingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), microchipagem e outros tratamentos relacionados no Anexo I do edital de credenciamento 003/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput Art. 25 e Art. 26 inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 01/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do

art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL e Expedito Klerison de Vasconcelos Matos – Representante da Empresa MEDVET MULTICLÍNICA VETERINÁRIA LTDA. Jamily Campos Teles de Lima – PROCURADORA JURÍDICA AMA.

**OUTRAS PUBLICAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 14/2018 – CMAS** - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas Atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 22 de agosto de 2018. RESOLVE APROVAR: ART 1º - Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Ano de 2018. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 22 de agosto de 2018. Nara Luiza Silva Mota - PRESIDENTE DO CMAS.

**RESOLUÇÃO Nº 15/2018 – CMAS** - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas Atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 22 de agosto de 2018. RESOLVE APROVAR: ART 1º - Prestação de contas parcial do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 1º Semestre de 2018. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 22 de agosto de 2018. Nara Luiza Silva Mota - PRESIDENTE DO CMAS.